



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## DECRETO 4670/2017

Ementa: Concede período de férias coletivas aos Servidores Públicos do Município de Arapoti, Estado do Paraná e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA NERILDA APARECIDA PENNA, no uso de suas atribuições legais e;

### DECRETA

Art. 1º - Concede férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais no período de **19 de dezembro de 2017 a 01º de janeiro de 2018**, ressalvados os serviços públicos essenciais, como limpeza pública, saúde, segurança e os serviços administrativos indispensáveis para o bom andamento do Poder Público Municipal.

Art. 2º - Durante o período de férias coletivas não haverá redução no horário de funcionamento das repartições públicas municipais, garantido-se a continuidade dos serviços públicos municipais.

Art. 3º - Os servidores em gozo de férias coletivas terão 14 (quatorze) dias deduzidos do respectivo período aquisitivo.

Art. 4º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para a oficialização deste ato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto de nº. 4.664 de 04 de dezembro de 2017.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2017.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	<u>DOE</u>
Edição Nº	<u>18</u>
Página	<u>01</u>
Data	<u>08/12/2017</u>
Visto	<u>[Assinatura]</u>